LEI N.º 3041-A

Projeto de Lei n.º 59/13
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, pela Associação de Amigos de Naha de São Vicente, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município para a realização do Festival da Cultura Japonesa – Naha Matsuri, no período que especifica.
Proc. n.º 20305/13

LUÍS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, pela Associação de Amigos de Naha de São Vicente, para, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município de São Vicente, realizar o Festival da Cultura Japonesa – Naha Matsuri, no período de 1.º de agosto a 1.º de setembro de 2013, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - As entidades assistenciais que eventualmente sejam convidadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de São Vicente a participar do evento a que se refere o *caput* serão dispensadas do requerimento ou pagamento de quaisquer taxas, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de junho de 2013.

LUÍS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal